



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE
TAQUARITINGA – ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ – 03.321.503/0001-57

PORTARIA IPREMT 010/2017

LUCIANA MATTOSINHO, Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga – IPREMT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições referentes a não inclusão de verbas transitórias no cálculo de aposentadorias nos termos do art. 43 da Orientação Normativa MPS 002/2009,

Considerando o teor dos Ofícios IPREMT 025/2016, 026/2016 e 027/2016,

Considerando que as horas-extras são consideradas verbas transitórias e somente integram o patrimônio do servidor quando recebidas habitualmente,

Considerando que não são devidas contribuições previdenciárias sobre as horas-extras não habituais,

Determina,

Art. 1º. Seja efetuada a revisão dos benefícios previdenciários que utilizaram as verbas de horas-extras recebidas a menos de um ano contados da data do requerimento do benefício no cômputo do salário de contribuição, para que tais verbas sejam excluídas do cálculo da aposentadoria, observado o prazo decadencial legal.

Art. 2º. Seja efetuada a devolução da contribuição previdenciária incidente sobre o valor das horas-extras a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º – As despesas decorrentes deste procedimento serão suportadas pelos recursos destinados à administração do Instituto.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada qualquer disposição em contrário.

Taquaritinga, 28 de junho de 2017.

Luciana Mattosinho
Superintendente